LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 072 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESPECIALISTAS DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), as vagas de Especialistas (Supervisor Pedagógico) constantes do Anexo I da Lei Complementar n° 059 de 22 de abril de 2014.

Paragrafo Único: São 02 (duas) vagas a serem criadas de Especialistas (Supervisor Pedagógico), conforme Anexo I da Presente Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3° - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar n° 059 de 22 de Abril de 2014 os Anexos da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 03 de Outubro de 2018.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CLASSES DE CARGOS PROPOSTA	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	NÚMERO DE VAGAS	SÉRIE DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS	NÚMERO DE VAGAS TOTAL
ESPECIALISTAS: Supervisor Pedagógico	CONCURSO PÚBLICO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, OU LICENCIATURA EM ÁREA ESPECÍFICA OU PÓS-GRADUAÇÃO	05	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO	02	07

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal